



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**INSTRUÇÃO Nº 0600825-17.2022.6.00.0000 – CLASSE 11544 – BRASÍLIA –  
DISTRITO FEDERAL**

**Relator:** Ministro Alexandre de Moraes

**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre o plano de mídia do horário eleitoral gratuito relativo ao cargo de Presidente da República no segundo turno das Eleições 2022.

**RELATÓRIO**

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (Presidente): submeto à apreciação deste Plenário o Processo Administrativo que dispõe sobre o plano de mídia do horário eleitoral gratuito relativamente ao cargo de Presidente da República, no segundo turno das Eleições 2022.

**É o relatório.**

**VOTO**

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (Presidente): nos termos do art. 27 da Res.-TSE 23.706/2022, o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL elaborará novo plano de mídia, uma vez concluída a apuração dos votos do primeiro turno do pleito presidencial de 2022.

Em linhas gerais, as emissoras de rádio e televisão, incluindo os canais por assinatura sob a responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das Câmaras Municipais reservarão, a partir da sexta-feira seguinte à realização do primeiro turno até a antevéspera da eleição:

- a) 10 (dez) minutos diários, de segunda-feira a sábado, em cada bloco, para a propaganda eleitoral gratuita; e
- b) 25 (minutos) minutos diários, de segunda-feira a domingo, para a propaganda eleitoral por inserções.

O tempo de propaganda em rede e por inserções será dividido igualmente entre as coligações em disputa ao segundo turno, iniciando-se pela candidatura que obteve maior votação no primeiro turno, com a alternância da ordem de veiculação.

A partir dessas considerações gerais, voto no sentido de APROVAR o plano de mídia relativo ao cargo de Presidente da República no segundo turno das Eleições 2022.

É como voto.